PREFEITURA DE ITANHAÉM

prefeituramunicipaldeitanhaem pref_itanhaem governomunicipaldeitanhaem governomunicipal prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

5 A 8 DE NOVEMBRO DE 2022 www.itanhaem.sp.gov.br ANO 19 | Nº 773

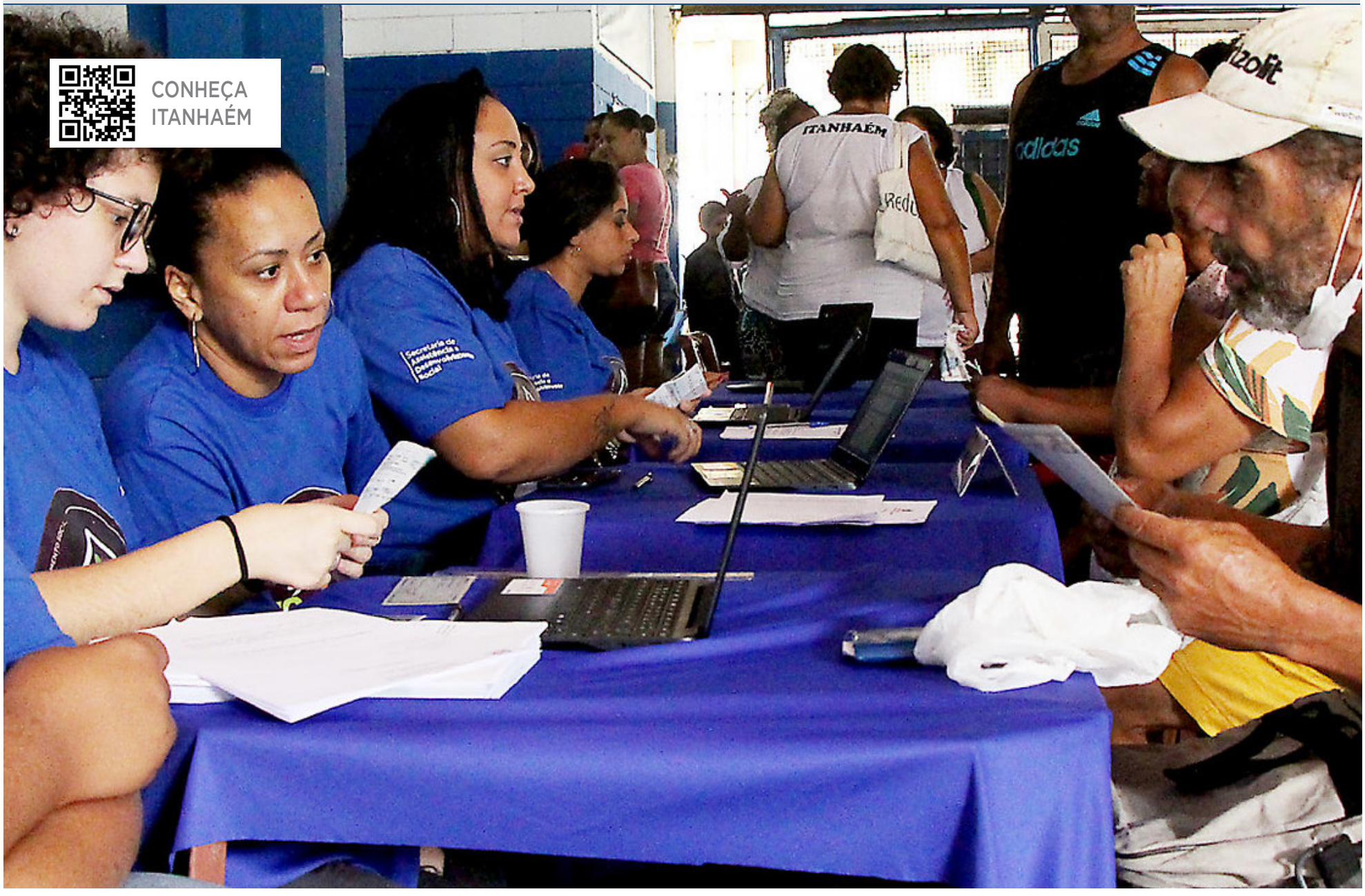

COM SERVIÇOS AMPLIADOS, “SOCIAL ATÉ VOCÊ” ESTARÁ NO SION NESTA QUINTA (10)

ATENDIMENTO • A população contará com serviços de assistência social, saúde, jurídico, trabalho, meio ambiente, proteção e bem estar animal, beleza, além de espaço kids para as crianças

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriguetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogélio Ferreiro Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário
Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.twitter.com/pref_itanhaem
www.instagram.com/prefeituradeitanhaem
www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem
www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem
www.youtube.com/governomunicipal

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2021 • R$ 3,71 | 2022 • R$ 4,07

ETEC DE ITANHAÉM ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA VESTIBULINHO 2023

OPORTUNIDADE • As inscrições acontecem até às 15 horas do dia 18 de novembro

Estão abertas as inscrições destinadas aos estudantes interessados em ingressar no Ensino Técnico gratuito da ETEC (Escola Técnica Estadual) de Itanhaém. O prazo se encerra às 15 horas do dia 18 de novembro, para o vestibulinho de 2023.

O processo seletivo é destinado às vagas em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, em período integral, ou, para quem já concluiu os estudos e busca por especialização em uma nova área. Os candidatos devem se inscrever pelo site www.vestibulinhoetec.com.br, seguir as instruções de envio dos documentos e pagar uma taxa no valor de R$ 33,00.

As vagas são para as áreas de Administração, Informática para Internet e Meio Ambiente, que serão oferecidas em período integral. Além disso, serão ofertados cursos técnicos de Administração, Farmácia e Desenvolvimento de Sistemas, no período noturno. São 40 vagas para cada carreira.

A ETEC de Itanhaém é uma escola pública de ensino técnico gratuito, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento do Estado de São Paulo e fica na Avenida José Batista Campos, 1.431, Cidade Anchieta.

SEBRAE ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSO DE PREPARAÇÃO E VENDA DE PIZZAS DOCES E SALGADAS

CAPACITAÇÃO • As aulas presenciais e totalmente gratuitas acontecem de 01 a 09 de dezembro, no Banco de Alimentos

A Prefeitura de Itanhaém, por meio das secretarias de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, em parceria com o SEBRAE, está com inscrições abertas para o Curso de qualificação profissional "Preparo e Venda de Pizzas Doces e Salgadas". Os interessados devem realizar sua inscrição por meio do PROFORME neste link. As vagas são limitadas.

As aulas presenciais e totalmente gratuitas, voltadas para maiores de 18 anos, acontecem de 01 a 09 de dezembro, das 13 às 17 horas, no Banco de Alimentos, localizado na Rua Urcezino Ferreira, 4, no Baixio.

PARCEIROS:

COM SERVIÇOS AMPLIADOS, “SOCIAL ATÉ VOCÊ” ESTARÁ NO SION NESTA QUINTA (10)

ATENDIMENTO • A ação acontece das 9 às 12 horas, na Avenida Cabuçu, em frente à Escola Municipal Maria Aparecida Soares Amêndola. A população contará com serviços de assistência social, saúde, jurídico, trabalho, meio ambiente, proteção e bem estar animal, beleza, além de espaço kids para as crianças

Em um trabalho intersetorial, com diversos atendimentos à população, a Prefeitura de Itanhaém realizará nesta quinta-feira (10), no bairro Nossa Senhora do Sion, o projeto “Social até Você”. A ação acontece das 9 às 12 horas, na Avenida Cabuçu, na praça em frente à Escola Municipal Maria Aparecida Soares Amêndola e contará com serviços de assistência social, saúde, jurídico, trabalho, meio ambiente, proteção e bem estar animal, beleza, além de espaço kids para as crianças.

Na oportunidade, com o apoio da van do “Social Até Você”, as equipes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social estarão no local orientando a população sobre inserção em serviços, programas, projetos, benefícios e ainda os devidos encaminhamentos para solucionar demandas apresentadas.

Dentre os serviços oferecidos, constam cadastramento e recadastramento do CadÚnico, inscrição no Bolsa Família e orientações para obter Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de informações sobre outros programas e ações sociais, como o Prospera Família, Criança Feliz, Viva Leite, Conviver da terceira idade e Casa da Mulher.

Em tendas, a Secretaria de Saúde irá aferir a pressão arterial, realizar multivacinação e orientação educativa. A Secretaria de Relações do Trabalho levará ao local os serviços do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) como: Cadastro Novo; atualização de Cadastro e auxílio para obter a Carteira de Trabalho. A OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 83ª Subseção de Itanhaém, Mongaguá e Itariri marcará presença ofertando orientações jurídicas.

No local, haverá ainda uma feira de adoção de animais resgatados vitimas de maus tratos e preenchimento de fichas para castração animal, projeto desenvolvido pela secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal. Podem solicitar a castração quem possui CadÚnico, cartão SUS, protetores independentes cadastrados e pessoas que adotaram um animal com a devida comprovação (termo de adoção responsável).

A tenda de Educação Ambiental Projeto Praia Viva – Oceano Limpo também estará na iniciativa, voltada à conscientização sobre o Combate ao Lixo no Mar e ponto de arrecadação de coleta seletiva com a Cooperativa Coopersol. Durante o evento a Kombi de Reciclagem passará pelo bairro para recolher o reciclável das casas e comércios.

CAPACITAÇÃO • Ao término do evento os ambulantes já receberam suas licenças para o exercício de 2023

AMBULANTES RECEBEM PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM PREPARAÇÃO À TEMPORADA DE VERÃO

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Sebrae, realizou na manhã desta segunda-feira (07), uma série de palestras de capacitação profissional com o objetivo de preparar os vendedores ambulantes que atuam em espaços públicos da cidade durante a temporada de verão. O evento aconteceu no Centro de Capacitação do Professor e Teatro Eva Wilma e contou com a presença do prefeito Tiago Cervantes.

"O nosso objetivo é fortalecer cada vez mais o empreendedorismo em Itanhaém. Estamos trabalhando para que os vendedores ambulantes tenham o devido respaldo fiscalizando e atuando para evitar o comércio ilegal", afirmou o prefeito Tiago Cervantes.

Exclusiva para os profissionais já cadastrados no departamento de Comércio, a capacitação abordou conteúdos de atendimento ao cliente, inteligência emocional, legislação e prognósticos para a temporada de verão 2023. Ao término do evento os ambulantes já receberam suas licenças para o exercício do próximo ano.

"Vendo sorvete na praia há 10 anos, e creio que essa capacitação é um ganho para nós ambulantes nos especializarmos melhor. É bom saber o que fazer e fazer direito na área que estamos atuando, uma boa estratégia de atendimento ao cliente. Para esse verão, pós-pandemia, tenho grandes expectativas, já que nos dois anos anteriores (2020 e 2021) tudo estava parado e as pessoas não iam muito à praia.", disse Humberto Perrucci Neto, de 63 anos.

Para Tânia Regina da Silva Nascimento, de 56 anos, esse tipo de capacitação dá uma ótima orientação aos trabalhadores ambulantes. "Trabalho como ambulante há oito anos, vendo açaí, e estas capacitações do SEBRAE são excelentes, nos ajudam a nos manter atualizados em como lidar com o público. Faço os cursos do SEBRAE desde sempre, gosto de estar inovando minha visão, e consequentemente, também melhorar minhas finanças. Creio que nesta temporada teremos uma alta demanda", afirmou.

O evento contou ainda com a presença do secretário de Desenvolvimento Econômico Rogélio Salceda; Comunicação, Luciano Netto; Planejamento e Meio Ambiente, César Augusto de Souza Ferreira, e o presidente da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI), Allan Peterson.

OPORTUNIDADE • A ação será realizada entre os dias 21 e 25 de novembro, no Espaço do Empreendedor

ITANHAÉM REALIZA MUTIRÃO LIMPA NOME A PARTIR DO DIA 21

Está com dívidas e quer recuperar seu crédito? Então neste mês de novembro você terá a oportunidade de negociar ou renegociar no Mutirão Limpa Nome. A ação é uma iniciativa do Procon de Itanhaém, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e será realizado entre os dias 21 e 25 de novembro, no Espaço do Empreendedor, na Rua dos Fundadores, 565, no Belas Artes.

Para participar, o consumidor ou fornecedor local deverá comparecer presencialmente e poderá verificar a inadimplência com instituições financeiras, operadoras de telefonia, Internet e TV por assinatura, inclusive com chance de retirada do nome do banco de dados do SPC e Serasa.

Não haverá cobrança pelas consultas e o consumidor poderá recuperar o seu crédito, considerando, entre os outros fatores, a possibilidade de utilização do 13º salário para acertar as contas.

Em relação a dívidas com bancos e demais instituições financeiras, o consumidor deverá informar precisamente qual a instituição é devedor, bem como valor do débito que lhe está sendo cobrado. A resposta da demanda será apresentada diretamente ao consumidor, no prazo de até 10 dias úteis.

De acordo com o coordenador do Procon, Wellington Miranda, a intenção da proposta é oferecer condições especiais para que o consumidor possa quitar sua dívida. “Este mutirão é uma oportunidade única para que os consumidores inadimplentes possam negociar suas pendências e haverá ainda muitas condições de parcelamento e liquidação dos débitos em atraso”, frisou.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Rogélio Salceda, esclarece que a ação tem como objetivo ajudar a população a recuperar o crédito em um momento de crise. “A Prefeitura e o Procon estarão atuando como mediador e conciliador entre o credor e fornecedor, com o objetivo de negociar dívidas dos consumidores, sem risco de fraude, e com as melhores condições”.

INSCRIÇÕES PARA O PROSPERA FAMÍLIA FORAM PRORROGADAS ATÉ O DIA 16

INCLUSÃO PRODUTIVA • Os beneficiários do programa participarão de um ciclo de formação pessoal, em empreendedorismo e geração de renda, com objetivo de inclusão produtiva e mobilidade social

As inscrições para a segunda edição do programa Prospera Família foram prorrogadas até o próximo dia 16. Desenvolvido pela Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com o Governo do Estado, a iniciativa tem como objetivo promover a autonomia e a mobilidade social, por meio do acesso ao mercado de trabalho e inclusão.

O projeto tem como público alvo famílias monoparentais, com crianças de 0 a 6 anos, que estejam em situação de extrema pobreza, ou seja, que possuem renda familiar de até R$ 210 por pessoa, devidamente inscritos no CadÚnico. Para efetivar a inscrição, os interessados devem acessar o site do Bolsa do Povo, neste link.

Nesta edição serão formadas 07 turmas, com 80 vagas cada. Na oportunidade, todos receberão mentoria,capacitação, incentivo financeiro e apoio emocional aos chefes de famílias monoparentais com pelo menos um filho de zero a seis anos.

Os beneficiários do programa participarão ainda de um ciclo de formação pessoal em empreendedorismo e geração de renda, com objetivo de inclusão produtiva e mobilidade social. O prospera família acontecerá em média duas vezes por semana, com encontros em grupos, e duração média de 02 horas por atividade.

Para maiores informações, entre em contato com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua casa, ou com a Central de Proteção Social Básica, pelo telefone (13) 3427 3358, das 12 às 17 horas.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.394, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022
"Disciplina a composição e o funcionamento do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, criado pelo art. 4º da Lei nº 4.609, de 8 de setembro de 2022."
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, criado pelo art. 4º da Lei nº 4.609, de 8 de setembro de 2022.
Art. 2º O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada será composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Serviços e Urbanização, que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III - Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal de Administração; e
V - Procurador-Geral do Município.
§ 1º Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada serão substituídos por servidores por eles indicados, desde que vinculados à respectiva Pasta.
§ 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, será observado o critério de substituição previsto no § 1º, sendo que as atribuições da Presidência serão exercidas pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
§ 3º Consideram-se impedidos os membros do Conselho Gestor:
I - que tenham interesse econômico ou financeiro na realização da parceria público-privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
II - que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada.
§ 4º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo, porém, considerada serviço público relevante.
§ 5º - Os membros do Conselho Gestor serão nomeados por portaria do Prefeito.
Art. 3º Caberá ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada:
I - aprovar os projetos de parceria público-privada, observadas as disposições da lei federal aplicável, da lei de concessão e permissão de serviços públicos e da lei de licitações e contratos administrativos;
II - autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratos;
III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privada;
IV - acompanhar permanentemente a execução dos projetos de parceria público-privada para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;
V - aprovar os resultados de estudos técnicos de viabilidade dos projetos de parceria público-privada;
VI - promover a realização de audiência pública para apresentação do projeto de parceria público-privada, nos termos da legislação federal vigente;
VII - submeter a minuta do edital e do contrato de parceria público-privada à consulta pública, nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
VIII - encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação de empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas, as informações necessárias ao cumprimento do previsto no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
IX - fazer publicar as atas de suas reuniões na imprensa oficial do Município;
X - deliberar sobre outras matérias relacionadas aos processos de parcerias público-privadas que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho Gestor.
Parágrafo único. A autorização e a aprovação previstas no inciso II deste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesa, nem a análise e a aprovação das minutas de edital e de contrato pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração.
Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada:
I - convocar, definir a pauta e presidir as reuniões;
II - dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho Gestor;
III - proferir o voto de qualidade, se for o caso;
IV - determinar a publicação, na imprensa oficial do Município, dos atos deliberativos do Conselho Gestor;
V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Gestor as matérias previstas no art. 3º deste Decreto;
VI - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor.
Art. 5º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada:
I - substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento;
II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III - desempenhar, por delegação do Presidente, outras funções que lhe sejam atribuídas.
Art. 6º O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) =meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente.
§ 1º O Presidente do Conselho Gestor poderá, justificadamente, dispensar a realização de reunião ordinária ou convocar reunião extraordinária, sempre que julgar necessário ou após solicitação de qualquer um dos membros mencionados nos incisos II a V do art. 2º deste Decreto.
§ 2º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Gestor indicarão a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.
§ 3º Das reuniões do Conselho Gestor serão lavradas atas que, após aprovação, serão assinadas por todos os presentes e publicadas na imprensa oficial do Município.
§ 4º Das reuniões para examinar projetos de parceria público-privada participará, obrigatoriamente, na qualidade de membro eventual e sem direito a voto, o titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria.
§ 5º Mediante convite do Presidente do Conselho Gestor, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas físicas e representantes de órgãos ou de entidades públicas ou privadas, de notório saber na matéria em discussão.
Art. 7º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Serviços e Urbanização prestar ao Conselho Gestor o auxílio necessário ao desempenho de suas atribuições, executando os serviços administrativos e de expediente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de novembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Proc. nº 14.806/2022
Departamento Administrativo, em 7 de novembro de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.395, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022, e dá outras providências."
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;
CONSIDERANDO o notório envolvimento nacional com o evento uma vez que o futebol se constitui no esporte de maior preferência da população brasileira;
CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos da Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e
CONSIDERANDO, ainda, que aos servidores públicos municipais deve ser dado o direito de acompanhar os jogos da Seleção Brasileira, sem que isso, entretanto, comprometa a prestação dos serviços públicos aos cidadãos,
DECRETA:
Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022, fica fixado na seguinte conformidade:
I - no dia em que a partida iniciar-se às 13h, o expediente será das 8h às 12h;
II - nos dias em que a partida iniciar-se às 16h, o expediente será das 8h às 14h.
Art. 2º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 9 de dezembro de 2022, sexta-feira.
Art. 3º Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes estabelecer o horário de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022.
Art 4º Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2 deste Decreto as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, venham a ser convocados para trabalhar nos dias mencionados nos referidos artigos.
Art. 5º Caberá ao Titular de cada Secretaria e ao Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de novembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 8 de novembro de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 65/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até

30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA REGINA DE ALMEIDA	28846883-1	341
EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	29408546-4	342
MARIA INES DIAS DE CARVALHO	7899625-9	343

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 66/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 21/11/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KAREN DANYELLE SANTANA SILVA	28699859-2	419

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 67/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 21/11/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE BARBOSA DA SIVA	6016550-3	07

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 68/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CECILIA DA SILVA ROSA	257092894	178

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 79/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON ROBERTO SITA	27737398	19

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 80/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAYANE APARECIDA GOMES LYRA SILVA	36026713	17

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA MARIA MARTINS	49989314	90

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 161/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON DOS SANTOS BISPO	48617641	25

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA COSTA OLIVEIRA	39812282	161

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DA COSTA	45038125	292
ALICE SANTANA DOS SANTOS	42.404.626	293
ERICO GUILHERME ALVES	27977447	294
ERICSON APARECIDO LEITE	26513622	295

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 164/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA SANTOS RIBELA SETTI	28325503	71
TAYARA ALVES PEREIRA	40048996	72

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 165/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELE ROCHA DE JESUS	49599704	07

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 166/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
NATHALY APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	42236004	33

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 167/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 21/11/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA FERREIRA TORRES	42439745	14

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 168/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,
Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 21/11/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 20/12/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA DE FATIMA VALLINA	26117032	08

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO
Ao Sr. ARTHUR FRANCO NETO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 129/2022, no procedimento administrativo nº. 19.287/1/2022 CITA o Sr. Arthur Franco Neto, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 19.287/1/2022.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 04 de novembro de 2022.
Camila Watanabe Muniz
Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO
Ao Sr. NILSON FRANCISCO PEREIRA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 130/2022, no procedimento administrativo nº. 19.288/1/2022 CITA o Sr. Nilson Francisco Pereira, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 19.288/1/2022.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 04 de novembro de 2022.
Camila Watanabe Muniz
Secretária da Comissão

SECRETARIA DE **SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 07/2022
O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM/SP, através da Comissão Especial de Licitação da Parceria Público-Privada da Iluminação Pública devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.609, de 08 de Setembro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 07/2022 Objeto: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Itanhaém/SP, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Será realizado no dia 12/12/2022, no horário das 09h até as 12h, (horário de Brasília), na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-901. SESSÃO PÚBLICA: Será realizada no dia 21/12/2022, a partir das 16h, (horário de Brasília), na sede da B3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos em sua íntegra no site: http://www2.itanhaem.sp.gov.br/pppitanhaem/
Itanhaém-SP, 07 de novembro de 2022
ELENICE FERAZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ATOS DECISÓRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atos Decisórios de Acumulação Remunerada
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:
RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	CRISTIANE LOPES DA SILVA (1º e 2º Cargo)	32.334.101-9
02	DHIEGO MORAIS RODRIGUES VIEIRA	40.671.880-5

Itanhaém, 07 de novembro de 2022
DANIELA HORVATH MUCCI
ELIANE MENEZES SANTOS
LUCI CRISTINA BAENA FERNANDES CHARIF
MARIA BERENICE AZEVEDO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE **TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 01/2022 - (CONTENDO A RETIFICAÇÃO Nº 01 E 02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP FAZ SABER QUE REALIZARÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, EM DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS A SEREM OPORTUNAMENTE DIVULGADOS, CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 2 DE JULHO DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.213, DE 22 DE novembro de 2021, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Interno Seleção por Antiguidade, instituída pela Portaria S.A nº 046, de 10 de maio de 2022.
O Concurso Interno de Seleção por Antiguidade reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
1.1. O Concurso Interno de Seleção destina-se a selecionar servidores já integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP, para provimento de vagas destinadas à promoção na carreira, e será efetuada por antiguidade, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.1. A Promoção por Antiguidade consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira.
1.2. O código da opção, o cargo, o número de vagas, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e a cidade de realização do Curso Específico de Capacitação Profissional são os estabelecidos na tabela abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Antiguidade (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional
201	GCM 1ª CLASSE - Antiguidade	Feminino	3	Cadastro Reserva	R$ 2.851,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP
		Masculino	13	01				
202	GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade	Feminino	1	Cadastro Reserva	R$ 4.023,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP
		Masculino	2	Cadastro Reserva				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Antiguidade (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional
301	INSPETOR - Antiguidade	Masculino	2	Cadastro Reserva	R$ 4.402,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018 Diploma de curso superior	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.
1.5. Os horários de trabalho serão definidos a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.
1.6. A Promoção por antiguidade é determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, conforme disposto na Lei Complementar nº 194/2018 e no Decreto Municipal nº 4.213/2021.
1.7. Para fins de critério de desempate da lista de antiguidade, foi observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 194/2018, sendo aplicado aos servidores titulares do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213/2021.

1.8. A promoção por antiguidade prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.213/2021, caberá, em cada nível da carreira, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que a requerer e tiver atingido, na respectiva lista de antiguidade, lugar correspondente às vagas existentes por antiguidade, e que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º do respectivo Decreto Municipal.
1.9. O prazo para interposição de recurso da presente lista de antiguidade será de 02 (dois) dias úteis, ocorrendo nos dias previstos no Anexo II, a ser requerido pelo(a) servidor(a) junto à Comissão do Concurso Interno por Antiguidade, mediante preenchimento de formulário anexo, na Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, situada no seguinte endereço: Avenida Tietê, nº 280 – Suarão, Itanhaém-SP.
1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
2.1. Para concorrer à Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, conforme estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021:
a) Estar no efetivo exercício das funções de seu cargo, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018;
b) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
c) Não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
d) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
e) Obter, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na média das três últimas avaliações de desempenho anuais, na conformidade do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 194/2018;
f) Estar em dia com o estágio de qualificação profissional, conforme disposto no artigo 29-C, § 3º, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;
g) Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e
h) Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção para o nível IV da carreira, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 194/2018.
2.1.1. Será indeferida a inscrição no processo de promoção do servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que não atenda a todos os requisitos e condições previstos no artigo 3º do referido Decreto Municipal.
2.1.2. Para efeito de apuração dos requisitos acima, serão considerados os eventos ocorridos até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção por Antiguidade e, para fins de apuração do tempo no cargo, referente ao item b, constante no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, serão consideradas de efetivo exercício as ausências e os afastamentos a que se refere o artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018.
2.1.3. A apuração do tempo de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção por Antiguidade, terá início, para os servidores do Nível I, a partir do cumprimento do estágio probatório e, para os servidores dos demais níveis, a partir da data do ato da última promoção concedida.
2.1.4. A promoção por antiguidade prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, caberá, em cada nível da carreira, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que a requer conforme Anexo II, e tiver atingido, na respectiva lista de antiguidade, lugar correspondente às vagas existentes por antiguidade, e que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º do referido decreto.
2.1.5. A antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018. Ocorrendo empate, será observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 194, de 2018.
2.1.6. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração organizar e publicar a lista de antiguidade de cada nível da carreira no órgão de imprensa oficial do Município.
2.1.7. A organização da lista de antiguidade resultará da cuidadosa verificação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021 e da apuração do tempo de efetivo exercício no cargo dos servidores que requererem a promoção por antiguidade.
3. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
3.1. As inscrições para o Concurso Interno de Seleção por Antiguidade serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo II deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.
3.2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade de acordo com o cargo de sua escolha.
3.2.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site.
3.2.5.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.4. Na data mencionada no Anexo II deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.
3.4.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Interno de Seleção Por Antiguidade, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.5. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo II deste Edital, nos termos do Capítulo 11. DOS RECURSOS.
3.5.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.6., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.5.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00.
3.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para

todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
3.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.6.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
3.6.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.8. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
4.1.4. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.2.1, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.1.5 Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso/Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.2.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.3.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.3.2. Será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por meio de perícia médica admissional.
4.4.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.4.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.7. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.8. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.9. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.10. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.11. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas Curso Específico de Capacitação Profissional, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.11.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas do Curso Específico de Capacitação Profissional neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
4.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.11. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo II deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.13.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo II deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br).
4.13.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo II deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.14. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.15. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5. DAS ETAPAS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
5.1. O Concurso Interno de Seleção por Antiguidade constará da seguinte etapa:
TABELA DE ETAPA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	REALIZAÇÃO
201 – GCM 1ª CLASSE – Antiguidade (Feminino/Masculino) 202 – GCM CLASSE ESPECIAL – Antiguidade (Feminino/Masculino) 301 – INSPETOR – Antiguidade (Masculino)	Curso Específico de Capacitação Profissional	Conforme Capítulo 6 do Edital.	GCM DE ITANHAÉM

5.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme Capítulo 6 deste Edital.
6. DO CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO

POR ANTIGUIDADE
6.1. O candidato inscrito, conforme o Capítulo 3 deste Edital, será convocado para o Curso Específico de Capacitação Profissional, onde se verificará sua aptidão para a função.
6.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional será realizado em local a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o candidato será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.
6.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula do Curso Específico de Capacitação Profissional serão divulgadas conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.
6.4. O Curso Específico de Capacitação Profissional terá a duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular estipulada por ato do Prefeito Municipal de Itanhaém/SP a ser divulgado conforme Anexo II, deste Edital.
6.5. No Curso Específico de Capacitação Profissional, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.
6.6. O caráter do Curso Específico de Capacitação Profissional será eliminatório e classificatório.
6.7. A pontuação do Curso Específico de Capacitação Profissional será computada para efeito de nota final e classificação.
6.8. O servidor que não concluir, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, será considerado inapto ao final do Curso Específico de Capacitação Profissional, permanecendo no nível em que se encontra.
6.9. A realização do Curso Específico de Capacitação Profissional para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
6.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Curso Específico de Capacitação Profissional, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
7.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos no Curso Específico de Capacitação Profissional.
7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
7.3. O resultado provisório do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.
7.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
7.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
7.5.1. O resultado geral final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
7.6. Para fins previstos na Lei Complementar Municipal nº 194, de 02 de Julho de 2018, a antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, ocorrendo empate, será observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional.
8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.
8.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
8.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 8.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;
8.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.
8.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. e seus subitens.
8.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.
8.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
8.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
8.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
8.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
8.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
8.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
8.9.2. Fora do prazo estabelecido;
8.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
8.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
8.9.5. Contra terceiros;
8.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
8.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
8.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
9.1. A promoção dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponível em cada nível da carreira, observada a oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
9.2. Por ocasião da promoção, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP julgar necessários.
9.3. Não serão aceitos, no ato da promoção, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
9.4. Não será promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de promoção e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
9.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Todo o processo de execução deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
10.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Interno de Seleção por Antiguidade serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhaem.sp.gov.br).
10.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será publicada, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhem.sp.gov.br), bem como no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
10.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, valendo, para esse fim, a homologação publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
10.7. A aprovação no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.9. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP a homologação dos resultados finais do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.
10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
10.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
10.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
10.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
10.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada

a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
10.16. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Interno de Seleção Antiguidade.
10.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
10.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, serão publicados, oficialmente, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.
10.21. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
10.22. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Nosso Rumo e a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, subsidiária das decisões tomadas pela banca organizadora.
10.23. O prazo de validade deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
Itanhaém/SP, 27 de setembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
201 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, bem como as seguintes: colaborar na orientação e fiscalização dos serviços executados pelo Guarda Civil Municipal – 2ª classe; substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de auxiliar ou de instrutor, neste caso desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.
202 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos de Guarda Civil Municipal – 1ª classe e Guarda Civil Municipal – 2ª classe, bem como as seguintes:
- Orientar e fiscalizar o efetivo subordinado quanto ao uso correto do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos, bem como quanto ao cumprimento das ordens emanadas dos superiores;
- Exercer a função de rondante encarregado de viatura, assim considerado o integrante da Guarda Civil Municipal responsável pela proteção e vigilância dos postos e equipamentos da municipalidade e, eventualmente, dos postos de serviços onde haja o emprego de Guardas Civis Municipais;
- Inspecionar os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, no que se refere à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- Zelar pela disciplina do efetivo subordinado.
301 – INSPETOR - MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos Guarda Civil Municipal – Classe Especial, Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, quando necessário, e em especial:
- Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo subordinado e fiscalizar o seu cumprimento;
- Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento e viaturas;
- Orientar e fiscalizar os guardas civis subordinados nas situações decorrentes dos trabalhos a serem realizados, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na sua área de atuação; - zelar pela disciplina do pessoal subordinado;
- Responsabilizar-se pela instrução especifica ao efetivo subordinado;
- Exercer a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada; - Servir de ligação entre os guardas civis municipais dos níveis I, II e III e o comando geral da Guarda Civil Municipal na busca de soluções para as demandas existentes;
- Quando designado, prestar assistência administrativa ou operacional ao inspetor regional, ao coordenar operacional, bem como ao subcomandante e ao comandante da Guarda Civil Municipal.
ANEXO II – CRONOGRAMA
ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/09/2022				Divulgação do Edital de Abertura
28/09/2022	10:00	29/09/2022	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
07/10/2022	10:00			Divulgação da duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular do Curso de Específico de Capacitação Profissional no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém e no site do Instituto Nosso Rumo.
10/10/2022	10:00	21/10/2022	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
27/10/2022	10:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
31/10/2022	00:00	01/11/2022	23:59	Prazo recursal contra as inscrições efetivadas.
04/11/2022	10:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos quanto às inscrições efetivadas.
18/11/2022	10:00			Publicação do Edital de Convocação para o Curso Específico de Capacitação Profissional.
28/11/2022		28/12/2022		Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional pela Prefeitura.
13/01/2023	15:00			Divulgação do Edital de Resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional na área restrita do candidato e na Prefeitura de Itanhaém.
16/01/2023	10:00	17/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a divulgação do resultado provisório do Curso Específico de Capacitação Profissional.
09/02/2023	10:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Provisório do Curso Específico de Capacitação Profissional.
09/02/2023	10:00			Publicação do Edital de Resultado Final do Curso Específico de Capacitação Profissional.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

EDITAL Nº 02/2022 - EDITAL Nº 01/2022 - (CONTENDO A RETIFICAÇÃO Nº 01, 02 e 03)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Interno de Seleção por Promoção para fins de promoção na carreira de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Seleção por Promoção, instituída pela Portaria S.A nº 046, de 10 de maio de 2022.
O Concurso Interno de Seleção por Promoção reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
1.1. O Concurso Interno de Seleção por Promoção destina-se a selecionar servidores já integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP, para provimento de vagas destinadas à promoção existentes, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.1. A Promoção consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira.
1.2. O código da opção, o cargo, o número de vagas, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas e a cidade de realização das provas são os estabelecidos na tabela abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Por Promoção (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação/ Cidade de Prova
203	GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO	Feminino	3	Cadastro Reserva	R$ 2.851,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/ SP
		Masculino	13	01				
204	GCM CLASSE ESPECIAL – PROMOÇÃO	Feminino	1	Cadastro Reserva	R$ 4.023,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/ SP
		Masculino	2	Cadastro Reserva				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Por Promoção (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação/ Cidade de Prova
302	INSPETOR - PROMOÇÃO	Masculino	2	Cadastro Reserva=	R$ 4.402,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018 Diploma de curso superior	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/ SP

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.
1.5. Os horários de trabalho serão definidos a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.
1.6. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.6.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.6.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
1.6.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.6.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
2.1. Para concorrer às vagas do Concurso Interno de Seleção por Promoção, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, conforme estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021:
a) Estar no efetivo exercício das funções de seu cargo, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018;
b) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
c) Não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
d) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
e) Obter, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na média das três últimas avaliações de desempenho anuais, na conformidade do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 194/2018;
f) Estar em dia com o estágio de qualificação profissional, conforme disposto no artigo 29-C, § 3º, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;
g) Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e
h) Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção para o nível IV da carreira, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 194/2018.
2.1.1. Será indeferida a inscrição no processo de promoção do servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que não atenda a todos os requisitos e condições previstos no artigo 3º do referido Decreto Municipal.
2.1.2. Para efeito de apuração dos requisitos acima, serão considerados os eventos ocorridos até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção e, para fins de apuração do tempo no cargo, referente ao item b, constante no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, serão consideradas de efetivo exercício as ausências e os afastamentos a que se refere o artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018.
2.1.3. A apuração do tempo de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção, terá início, para os servidores do Nível I, a partir do cumprimento do estágio probatório e, para os servidores dos demais níveis, a partir da data do ato da última promoção concedida.
2.1.4. Os servidores selecionados para promoção por Concurso dentro do número de vagas disponíveis em cada nível da carreira serão convocados para ingresso em Curso Específico de Capacitação Profissional, com igual destinação de vagas para cada um desses critérios.
2.1.5. Concluído com aproveitamento o curso, o servidor será promovido ao cargos de nível imediatamente superior ao que ocupa, por ato do Prefeito.
3. DAS INSCRIÇÕES CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
3.1. As inscrições para o Concurso Interno de Seleção por Promoção serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.
3.2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Interno de Seleção por Promoção de acordo com o cargo de sua escolha.
3.2.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em Concurso Interno de Seleção por Promoção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site.
3.2.5.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Interno de Seleção por Promoção aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.4. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.
3.4.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do , Concurso Interno de Seleção por Promoção, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.5. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 10. DOS RECURSOS.
3.5.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.6., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.5.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00.
3.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
3.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.6.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
3.6.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.6.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.6.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.6.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.6.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.6.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.6.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.
3.6.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.6.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.6.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.6.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.6.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.8., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do Concurso Interno de Seleção por Promoção para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.8.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno de Seleção por Promoção será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.10. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Interno de Seleção Por Promoção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
4.1.4. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.2.1, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.1.5. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso/Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Interno de Seleção por Promoção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Interno de Seleção por Promoção, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.4.2. Será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por meio de perícia médica admissional.
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.8. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.9. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.10. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.11. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.12. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.12.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
4.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.13. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.11. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.14. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.14.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br).
4.14.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.15. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Interno de Seleção por Promoção, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.16. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5. DAS PROVAS CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
5.1. O Concurso Interno de Seleção por Promoção constará das seguintes etapas:
TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens	Total de Itens	REALIZAÇÃO
203 – GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO (Feminino/Masculino) 204 – GCM CLASSE ESPECIAL – PROMOÇÃO (Feminino/Masculino) 302 – INSPETOR - PROMOÇÃO (Masculino)	Fase 1 Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 5 5 10	30	INSTITUTO NOSSO RUMO
	Fase 2 Avaliação de Aptidão Física	Conforme Capítulo 8 do Edital.			INSTITUTO NOSSO RUMO
	Fase 3 Curso Específico de Capacitação Profissional	Conforme Capítulo 9 do Edital.			INSTITUTO NOSSO RUMO

5.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
5.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
5.4. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será avaliada conforme Capítulo 8 deste Edital.
5.5. O Curso Específico de Capacitação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme Capítulo 9 deste Edital.
6. FASE 1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO INTERNO
6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP, na data mencionada no ANEXO III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1, o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1 e seus subitens deste capítulo;
6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Interno de Seleção por Promoção;
6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.
6.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.
6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 4584-5668, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargos em hipótese alguma;
6.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
6.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 6.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6 será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Concurso Interno de Seleção e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular, walkman, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4 deste Edital;
6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção;
6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
6.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da promoção pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5, ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
6.6.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
6.7. Quanto às Provas Objetivas:
6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.8. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos.
6.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2h (duas) horas.
6.8.2. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do Instituto Nosso Rumo exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica.
6.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
6.9.2.1. O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.
6.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.
6.10. Será automaticamente excluído do Concurso Interno de Seleção o candidato que:
6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4, alínea “b”, deste capítulo.
6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.6.1 deste capítulo.
6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;
6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
6.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, RECOMENDA que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
6.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Interno de Seleção por Promoção, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital.
6.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
6.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.
7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
8. FASE 2 - DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
8.1. A Avaliação de Aptidão Física será realizada na cidade de Itanhaém/SP, na data prevista no ANEXO III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1., deste Capítulo.
8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
8.2. Para a realização da Avaliação de Aptidão Física serão convocados todos os candidatos aprovados na prova objetiva.
8.3. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: “ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO”.
8.3.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 8.3. acima, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.
DATA: (máximo 30 dias de antecedência da data da prova)
ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da Avaliação de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
8.5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
8.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.
8.7. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.
8.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 201 (duzentos e um) pontos na nota da Avaliação de Aptidão Física, estando o mesmo apto para a avaliação das demais etapas do concurso.
8.9. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
8.10. O candidato será considerado apto ou inapto na Avaliação de Aptidão Física.
8.11. Será considerado inapto e estará automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção o candidato que:
a) não obtiver nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
d) atestado não constando as especificações do edital;
e) candidato com vestimenta inapropriada para realização de atividade física.
8.12. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham

prejudicado o seu desempenho.
8.13. A Avaliação de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.
8.13.1 Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Igual ou menor de 1	0
	De 02 a 04	10
	De 05 a 06	20
	De 07 a 08	30
	De 09 a 10	40
	De 11 a 12	50
	De 13 a 14	60
	De 15 a 16	70
	De 17 a 18	80
	De 19 a 20	90
	Igual ou acima de 21	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Igual ou menor de 13	0
	De 14 a 16	10
	De 17 a 18	20
	De 19 a 20	30
	De 21 a 22	40
	De 23 a 24	50
	De 25 a 26	60
	De 27 a 28	70
	De 29 a 30	80
	De 31 a 32	90
	Igual ou acima de 33	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
	TEMPO DE EXECUÇÃO	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Acima de 10”25	0
	De 10”00 a 09”75	10
	De 09”99 a 09”75	20
	De 09”74 a 09”50	30
	De 09”49 a 09”25	40
	De 09”24 a 09”00	50
	De 08”99 a 08”75	60
	De 08”74 a 08”50	70
	De 08”49 a 08”25	80
	De 08”24 a 08”00	90
	Igual ou Menor que 07”99	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
	DISTÂNCIA	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Menor que 1400 metros	0
	De 1400 até 1500 metros	10
	De 1501 até 1600 metros	20
	De 1601 até 1700 metros	30
	De 1701 até 1800 metros	40
	De 1801 até 1900 metros	50
	De 1901 até 2000 metros	60
	De 2001 até 2100 metros	70
	De 2101 até 2200 metros	80
	De 2201 até 2300 metros	90
	Igual ou acima de 2301 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Igual ou menor de 7	0
	De 08 a 10	10
	De 11 a 12	20
	De 13 a 14	30
	De 15 a 16	40
	De 17 a 18	50
	De 19 a 20	60
	De 21 a 22	70
	De 23 a 24	80
	De 25 a 26	90
	Igual ou acima de 27	100

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Igual ou menor de 7	0
	De 08 a 10	10
	De 11 a 12	20
	De 13 a 14	30
	De 15 a 16	40
	De 17 a 18	50
	De 19 a 20	60
	De 21 a 22	70
	De 23 a 24	80
	De 25 a 26	90
	Igual ou acima de 27	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Igual ou menor de 10	0
	De 10 a 12	10
	De 13 a 14	20
	De 15 a 16	30
	De 17 a 18	40
	De 19 a 20	50
	De 21 a 22	60
	De 23 a 24	70
	De 25 a 26	80
	De 27 a 28	90
	Igual ou acima de 29	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
	TEMPO DE EXECUÇÃO	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Acima de 11”00	0
	De 11”00 a 10”75	10
	De 10”74 a 10”50	20
	De 10”49 a 10”25	30
	De 10”24 a 10”00	40
	De 09”99 a 09”75	50
	De 09”74 a 09”50	60
	De 09”49 a 09”25	70
	De 09”24 a 09”00	80
	De 08”99 a 08”75	90
	Igual ou Menor que 08”74	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
	DISTÂNCIA	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Menor que 1200 metros	0
	De 1200 até 1300 metros	10
	De 1301 até 1400 metros	20
	De 1401até 1500 metros	30
	De 1501 até 1600 metros	40
	De 1601 até 1700 metros	50
	De 1701 até 1800 metros	60
	De 1801 até 1900 metros	70
	De 1901 até 2000 metros	80
	De 2001 até 2100 metros	90
	Igual ou acima de 2101 metros	100

8.13.1.1. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
8.13.1.2. O candidato que for considerado inapto será desclassificado do concurso público.
8.14. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:
8.14.1. TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO): O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas de forma ininterrupta pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto, sem descanso entre as repetições.
8.14.2. TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – (FEMININO): A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um angulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de

01 (um) minuto, realizadas de forma ininterrupta, sem descanso entre as repetições.
8.14.3. TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL: O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente e de forma ininterrupta, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos, sem descanso entre as repetições.
8.14.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.
8.14.5. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS: O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.
8.15. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.
9. FASE 3 - DO CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
9.1. O candidato considerado apto na Avaliação de Aptidão Física, conforme o Capítulo 8 deste Edital, será convocado conforme classificação final e de acordo com o número de vagas para o Curso Específico de Capacitação Profissional, onde se verificará sua aptidão para a função.
9.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional será realizado em local a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o candidato será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, conforme Anexo III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.
9.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula do Curso Específico de Capacitação Profissional serão divulgadas em data a ser divulga oportunamente por ocasião do resultado final.
9.4. O Curso Específico de Capacitação Profissional terá a duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular estipulada por ato do Prefeito Municipal de Itanhaém/SP.
9.5. No Curso Específico de Capacitação Profissional, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.
9.6. O caráter do Curso Específico de Capacitação Profissional será eliminatório e classificatório.
9.7. A pontuação do Curso Específico de Capacitação Profissional não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
9.8. O servidor que não concluir, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, será considerado inapto ao final do Curso Específico de Capacitação Profissional, permanecendo no nível em que se encontra.
9.9. A realização do Curso Específico de Capacitação Profissional para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
9.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Curso Específico de Capacitação Profissional, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
10.3. O resultado provisório do Concurso Interno de Seleção por Promoção será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 11. DOS RECURSOS, deste Edital.
10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
10.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.5.1. O resultado geral final do Concurso Interno de Seleção poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
10.6. No caso de igualdade na classificação final, nos termos do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021 dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.6.1. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
10.6.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
10.6.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
10.6.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais;
10.6.5. Contar com maior tempo de efetivo exercício no cargo;
10.6.6. Contar com maior tempo de efetivo exercício na carreira;
10.6.7. Tiver obtido, no ano anterior, maior pontuação na avaliação de desempenho, realizada nos termos das disposições contidas no Capítulo XII da Lei Complementar nº 194, de 2018;
10.6.8. Tiver mais idade.
11. DOS RECURSOS
11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva; divulgação do resultado provisório da avaliação de aptidão física, do resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.
11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;
11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.
11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.
11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.
11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Interno de Seleção por Promoção, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
11.9.2. Fora do prazo estabelecido;
11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
11.9.5. Contra terceiros;
11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
12.1. A promoção dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponível em cada nível da carreira, observada a oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
12.2. Por ocasião da promoção, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP julgar necessários.
12.3. Não serão aceitos, no ato da promoção, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.4. Não será promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de promoção e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
12.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Interno de Seleção por Promoção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Todo o processo de execução deste Concurso Interno de Seleção por Promoção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Interno de Seleção por Promoção serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhaem.sp.gov.br).
13.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Promoção será publicada, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhem.sp.gov.br), bem como no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que

serão realizadas no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.6. A aprovação no Concurso Interno de Seleção por Promoção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.8. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP a homologação dos resultados finais do Concurso Interno de Seleção por Promoção, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.
13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
13.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Interno de Seleção por Promoção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Promoção e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.14. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.16. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Interno de Seleção da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Interno de Seleção por Promoção, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Interno de Seleção por Promoção, serão publicados, oficialmente, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
13.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.
13.21. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
13.22. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Instituto Nosso Rumo, ficando a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Interno de Seleção por Promoção, responsável por subsidiar as decisões tomadas pela banca organizadora.
13.23. O prazo de validade deste Concurso Interno de Seleção por Promoção será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

Itanhaém/SP, 27 de setembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
203 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, bem como as seguintes: colaborar na orientação e fiscalização dos serviços executados pelo Guarda Civil Municipal – 2ª classe; substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de auxiliar ou de instrutor, neste caso desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.
204 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos de Guarda Civil Municipal – 1ª classe e Guarda Civil Municipal – 2ª classe, bem como as seguintes:
- Orientar e fiscalizar o efetivo subordinado quanto ao uso correto do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos, bem como quanto ao cumprimento das ordens emanadas dos superiores;
- Exercer a função de rondante encarregado de viatura, assim considerado o integrante da Guarda Civil Municipal responsável pela proteção e vigilância dos postos e equipamentos da municipalidade e, eventualmente, dos postos de serviços onde haja o emprego de Guardas Civis Municipais;
- Inspecionar os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, no que se refere à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- Zelar pela disciplina do efetivo subordinado.
302 – INSPETOR - MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos Guarda Civil Municipal – Classe Especial, Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, quando necessário, e em especial:
- Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo subordinado e fiscalizar o seu cumprimento;
- Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento e viaturas;
- Orientar e fiscalizar os guardas civis subordinados nas situações decorrentes dos trabalhos a serem realizados, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na sua área de atuação; - zelar pela disciplina do pessoal subordinado;
- Responsabilizar-se pela instrução especifica ao efetivo subordinado;
- Exercer a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada; - Servir de ligação entre os guardas civis municipais dos níveis I, II e III e o comando geral da Guarda Civil Municipal na busca de soluções para as demandas existentes;
- Quando designado, prestar assistência administrativa ou operacional ao inspetor regional, ao coordenar operacional, bem como ao subcomandante e ao comandante da Guarda Civil Municipal.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Para todos os cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.
MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e

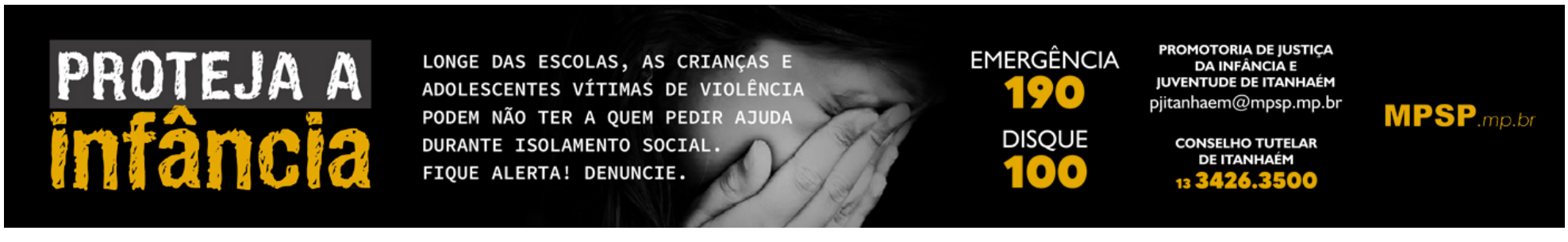

geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Itanhaém.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código Penal Artigos 312 ao 327 – Dos Crimes Contra a Administração Pública / Dos Crimes praticados Por Funcionário Público Contra a Administração em Geral. Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Noções de primeiros socorros. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Lei Complementar nº26 de 17 de dezembro de 1998 – Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Itanhaém e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR N° 194, DE 2 DE JULHO DE 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências. Lei Orgânica do Munícipio de Itanhaém.

ANEXO III – CRONOGRAMA
ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/09/2022				Divulgação do Edital de Abertura
28/09/2022	10:00	29/09/2022	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
10/10/2022	10:00	21/10/2022	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
27/10/2022	10:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
31/10/2022	10:00	01/11/2022	23:59	Prazo recursal contra as inscrições efetivadas.
18/11/2022	10:00	18/11/2022		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
04/12/2022		04/12/2022		Aplicação das provas objetivas
05/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
05/12/2022	00:00	06/12/2022	23:59	Período de correção cadastral.
05/12/2022	10:00	06/12/2022	23:59	Prazo recursal contra a aplicação das provas objetivas.
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
19/12/2022	15:00			Divulgação das respostas aos recursos contra a aplicação das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
19/12/2022	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
21/12/2022	10:00	22/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória.
05/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas.
05/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
14 e/ou 15/01/2023		14 e/ou 15/01/2023		Aplicação do Teste de Aptidão Física.
16/01/2023	10:00	17/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
20/01/2023	15:00			Divulgação do resultado provisório do Teste de Aptidão Física.
23/01/2023	10:00		23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física.
06/02/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
06/02/2023	15:00	06/01/2023		Publicação do Edital de Resultado Final do Teste de Aptidão Física.
07/02/2023	15:00			Publicação do Edital de convocação para o Curso Específico de Capacitação Profissional.
27/02/2023		27/03/2022		Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional.
30/03/2021	15:00			Resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

EDITAL Nº 01/2022
(RETIFICAÇÃO Nº 02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 02, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022:
1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. No item 1.2. Tabela I, para os cargos 201 e 202, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Antiguidade (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional
201	GCM 1ª CLASSE - Antiguidade	Feminino	3	Cadastro Reserva	R$ 2.851,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/ SP
		Masculino	13	01				
202	GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade	Feminino	1	Cadastro Reserva	R$ 4.023,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/ SP
		Masculino	2	Cadastro Reserva				

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022.
Itanhaém/SP, 04 de novembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

(RETIFICAÇÃO Nº 03)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 03, do Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022:
1.1. No item 1.2. Tabela I, para os cargos 203, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Por Promoção (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação/ Cidade de Prova
203	GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO	Feminino	3	Cadastro Reserva	R$ 2.851,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/ SP
		Masculino	13	01				

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022.
Itanhaém/SP, 04 de novembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ITANHAÉM-PREV

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 37/2022
CONVITE Nº. 03/20222
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma para adequação da nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, localizado na Rua José Mendes de Araújo, nº 219, Vila Santo Amaro, Itanhaém/SP, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, pelo período de 03 (três) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora da licitação na modalidade Convite nº. 03/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO a empresa Torre Forte Construtora e Pavimentação Ltda.-EPP, CNPJ nº. 06.176.261/0001-43, em primeiro lugar, para o objeto da licitação, em razão do menor preço apresentado, sendo a condição mais vantajosa para a Autarquia, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Publique-se.

Itanhaém/SP, 03 de novembro de 2022.
LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

RETIFICAÇÃO
LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA A PORTARIA SOB N. 084/2022, ONDE CONSTA "GISELE CRISTINA".
LÊ-SE: "GISELE CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO ESGUEDELHADO".
Luciano Moura dos Santos
Superintendente

PORTARIA GS Nº 085/2022
LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 084/2022.
RESOLVE:
CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora RAIMUNDA MARTINHA CUNHA, portadora da cédula de identidade RG nº 24.327.925-5 e do CPF nº 162.455.678-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 07 de novembro de 2022.
LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 086/2022
LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 083/2022.
RESOLVE:
CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora MARIA LUCIA DIAS, portadora da cédula de identidade RG nº 7.718.403-8 e do CPF nº 034.105.908-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 07 de novembro de 2022.
LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 499, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
"Estipula data de pagamento dos vencimentos dos servidores e subsídios dos parlamentares da Câmara Municipal de Itanhaém"
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica estipulado o primeiro dia útil de cada mês para pagamento dos vencimentos dos servidores e subsídios dos parlamentares da Câmara Municipal de Itanhaém.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 435, de 24 de março de 2009.
Câmara Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2265/2022.
Projeto de Resolução nº 3, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Parlamentar, em 11 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora do Departamento Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 500, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
"Regulamenta a Comissão de Cerimonial disposta no artigo 41, da Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre a reestruturação e reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências".
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Compete à Comissão de Cerimonial e seus membros, designados pelo Presidente sempre através de Portaria, a responsabilidade pelo planejamento, organização e promoção das atividades relacionadas com cerimonial e recepção realizadas pelo Poder Legislativo.
Art. 2º - A Comissão tem por atribuições a organização dos eventos e solenidades da Câmara Municipal, tais como sessões solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem de assessoria na área de cerimonial; manter o cadastro de autoridades e representantes dos diversos segmentos da comunidade; elaborar e confeccionar convites e recepcionar os convidados para os atos solenes da Casa Legislativa e prestar assessoria à Mesa Diretora e aos demais parlamentares em assuntos relacionados ao cerimonial.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 202
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2267/2022.
Projeto de Resolução nº 5, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Parlamentar, em 11 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora do Departamento Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 501, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
"Regulamenta a Comissão de Licitação disposta no artigo 41, da Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre a reestruturação e reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências".
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Compete à Comissão de Licitação e seus membros, designados pelo Presidente sempre através de Portaria, a responsabilidade pelo cumprimento do que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações e Contratos Administrativos, cabendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações, em conformidade com o disposto no inciso XVI, art. 6º, da Lei 8.666/1993.
Art. 2º - Aos membros da Comissão Permanente de Licitação compete:
I - coordenar, executar e avaliar as atividades próprias dos processos licitatórios e de controle de contas no âmbito da Câmara Municipal;
II - elaborar os editais de licitação, nas suas diversas modalidades, observando prazos e demais exigências legais;
III - elaborar termos justificativos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
IV - cadastrar os fornecedores de compras, obras e serviços que operam com a Câmara Municipal;
V - receber, examinar e julgar todos os documentos, as propostas e os demais procedimentos relativos aos processos licitatórios;

VI - elaborar as minutas de contrato que advirem do competente Processo de Licitação;
VII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2268/2022.
Projeto de Resolução nº 6, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Parlamentar, em 11 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora do Departamento Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
"Regulamenta o artigo 40, da Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre a reestruturação e reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências".
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1° - Os funcionários nomeados através de Portaria, para comparecimento às sessões da Câmara nos termos do artigo 40, da Lei Complementar 91 de 12 de setembro de 2008, independente das atribuições dos seus cargos originais, desempenharão os serviços de assessoramento à Mesa Diretora e Vereadores, operação do painel eletrônico de votação, zeladoria do plenário enquanto em sessão, serviços de copa, telefonia, recepção de munícipes e demais serviços referentes aos departamentos necessários ao bom andamento das sessões plenárias.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2269/2022.
Projeto de Resolução nº 7, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Parlamentar, em 11 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora do Departamento Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 693, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor JOSÉ MANOEL MONIZ SPINOLA, pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - A honraria ora outorgada será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 13 de setembro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 1.899/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2022.
Autoria do Vereador LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI.
Departamento Parlamentar, em 13 de setembro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO N° 694, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor JURANDIR DA COSTA BARREIROS.
Art. 2º - A honraria será entregue em data predefinida, podendo ser em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.087/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2022.
Autoria do Vereador JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 695, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor MAURICIO BORDINI DO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - A honraria ora outorgada será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.371/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2022.
Autoria do Vereador EDINALDO DOS SANTOS BARROS.
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Sr. Jose Alvarez Batet, mais conhecido como "Pepe" pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.403/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2022.
Autoria do Vereador CARLOS HENRIQUE SILVESTRE GARZON.
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO Legislativo Nº 697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Antônio Eduardo Campos Sheen, artisticamente conhecido como Tony Sheen, o Título de Cidadão Itanhaense.
Art. 2º A honraria será entregue em data predefinida, podendo ser em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 1.995/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2022.
Autoria do Vereador FABIO DOS SANTOS PEREIRA
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO Legislativo Nº 699, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido ao Senhor Luiz Carlos Xavier de Miranda, comerciante conhecido como Seu Lu, o Título de Cidadão Itanhaense.
Art. 2º A honraria será entregue em data predefinida, podendo ser em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.426/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2022.
Autoria do Vereador FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA.
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 700, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Zanirato de Camargo, o Título de Cidadão Itanhaense.
Art. 2º A honraria será entregue em data predefinida, podendo ser em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.432/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2022.
Autoria do Vereador JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO.
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 701, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor JULIO VERGÍLIO ISIDORO, pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.443/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2022.
Autoria do Vereador WILSON OLIVEIRA SANTOS.
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 702, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor AUDIÊ GARCIA RAMOS JUNIOR pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.444/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2022.
Autoria do Vereador ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 703, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadã Itanhaense a Senhora MARIA ELISE GABRIELE BAGGIO MACHADO RIVAS, pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2°. A honraria ora outorgada será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.
Art. 3°. As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado em sistema sob protocolo nº 2.434/2022.
Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2022.
Autoria do Vereador RUTINALDO DA SILVA BASTOS.
Departamento Parlamentar, em 18 de outubro de 2022.
ANA MARCIA MUNIZ
Diretora Parlamentar
OSVALDO MENALE JÚNIOR
Diretor Geral

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 778/2022.
Objeto: Aquisição de acessórios para racks.
Favorecido: UNICASERV. COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.709.614/0001-96, valor: R$ 1.921,30 (um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). Fundamento legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Ratificado por Sílvio César de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 31/10/2022.

#Doe lacres de latinhas e ajude ao próximo.

Doação de Lacres de Alumínio

Vamos juntos recolher os lacres de latinhas para trocarmos por cadeiras de rodas.
NÃO CUSTA NADA E AINDA AJUDA O PRÓXIMO!
Leve as garrafas cheias até o Fundo Social de Solidariedade, de segunda a sexta, das 9 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

A cada 140 garrafas pets de **2 litros cheias de lacres** **uma nova cadeira é DOADA**

fundo social de SOLIDARIEDADE
TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

PREFEITURA DE ITANHAÉM